PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1748/99

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASA - ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASA - Assistência Social de Arcos, destinado a cooperação técnica e operacional para atendimento às necessidades físicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2° - Faz parte desta Lei a minuta de convênio que a integra.

Art. 3° - Para o atendimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de até R$ 6.905,79 (seis mil, novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 4° - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão à seguinte dotação orçamentária: 02.07.15.81.483-3132.

Art. 5° - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos-MG, 13 de abril de 1.999

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário de Administração